

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2023**

Trata o presente de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela a F&V Shows e Eventos inscrita no CNPJ/ sob nº 20.308.023/0001-75, sediada na rua: Velucino José de Godoy, Bairro Vila Maria, Lages-SC, CEP 88519-191, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Gorete Aparecida de Liz, portador(a) do CPF n.º 057.169.259-10, RG nº 39173766, interposta contra os termos do Edital do Pregão Presencial N.º 45/2023.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Consoante o estabelecido no Edital da presente licitação, o prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 29/11/2023.

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital é tempestivo.

2. DA IMPUGNAÇÃO

Intenta, a Impugnante, averbar o instrumento impugnatório ao Edital em apreço, aduzindo DIREITOS, e, ao final, exhibe o PEDIDO, *ipsis litteris*:

DAS INCONGRUÊNCIAS

Preliminarmente falando, a municipalidade de Rancho Queimado solicita que sejam disponibilizados 10 brigadistas diariamente durante os dias de evento, porém, a I.N 028/CBMSC, que é a instrução normativa que regula eventos temporários, contemplando também, o serviço de brigadista, prevê que a cada mil pessoas, seja previsto um brigadista, por assim vejamos:

OCUPAÇÃO	LOTAÇÃO MÁXIMA DO IMÓVEL (nº de pessoas)				
	10 até 500	501 até 1000	1001 até 2000	2001 até 5000	Mais de 5000
	QUANTIDADE DE BRIGADISTAS				
- Reunião de Público sem concentração de público (auditórios ou salas de reunião com até 100m², restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas, templos religiosos com assentos (cadeiras, bancos ou poltronas), museus, piscinas cobertas sem arquibancadas, galerias de arte, bibliotecas, rodoviárias, parques de diversão, estádios e arenas em geral)	ISENTO (somente brigadistas voluntários)		1	+ 1 a cada 1000	
- Reunião de Público com concentração de público (auditórios ou salas de reunião com mais de 100m², teatros, cinemas, operas, templos religiosos sem assentos (cadeira, banco ou poltrona), estádios, ginásios e piscinas cobertas com arquibancadas, arenas em geral)	ISENTO (somente brigadistas voluntários)		1 a cada 1000		
boates, clubes noturnos em geral, salões de baile, restaurantes dançantes, bares dançantes, clubes sociais, circos	ISENTO (somente brigadistas voluntários)	1	2	+ 1 a cada 1000	



Seguindo a demanda exigida pelo município, em conjunto com a I.N 28 e, a portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, publicada no D.O.U em 14/01/2013, em seu artigo 19, tem a seguinte redação:

Art. 19. A atividade de vigilância patrimonial em grandes eventos, assim considerados aqueles realizados em estádios, ginásios ou outros eventos com público superior a três mil pessoas deverão ser prestadas por vigilantes especialmente habilitados.

Senhor pregoeiro, as informações estão desconstruídas, ou a administração não teve assessoria adequada no transcorrer da montagem do processo, por conseguinte, a analogia de público seria: para dez brigadistas, a municipalidade estaria esperando um público aproximado de 10 MIL PESSOAS, o que obviamente seria insuficiente o número de 30 seguranças.

Também, far-se-á necessário a verificar se há a pretensão de receber de 10 mil pessoas, visto que o dimensionamento dos sistemas preventivos, equipes de segurança, bem como demais estruturas para realização do referido evento.

Ainda assim, se faz necessário que seja exigido dos seguranças, habilitação especial para grandes eventos, visto que não é o curso comum de segurança.

Outrossim, o edital deixa vago sobre a utilização dos geradores durante o evento. O edital não especifica se os geradores ficarão conectados à rede elétrica ou quais os sistemas ficarão ligados full time nestes geradores. Deste modo, aos olhos deste administrador, este não é um motivo para impugnação do edital, mas sim para um esclarecimento.

DOS PEDIDOS

Diante exposto no documento acima, solicitamos a V.S^a, SMJ, que:

I. Seja readequado às quantidades de segurança ou brigadista, conforme a pretensão de recepção do público presente;

II. Que sejam readequados os sistemas preventivos conforme legislação do CBMSC, bem como a previsão de segurança conforme PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, a fim de atender a legalidade burocrática do evento. Contemplando a segurança de todos os partícipes/transeuntes do evento;

III. Que seja esclarecido as demandas referente aos geradores utilizados durante o evento e;

Nesses termos é que pede o deferimento do pleito

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Pois bem, inicialmente cumpre destacar que o dimensionamento de brigadistas particulares para eventos temporários é regido pela Instrução Normativa nº 28 do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina, a qual dispõe:





Continuação do Anexo B

TABELA 2 – DIMENSIONAMENTO DE BRIGADISTAS PARTICULARES PARA OCUPAÇÃO F-11 E EVENTOS TEMPORÁRIOS

Tipo do Evento Temporário	Porte	Quantidade de brigadistas particulares (BP)
Ao ar livre sem delimitação de área e sem delimitação de público.		Não se aplica
Ao ar Livre com delimitação de área e com limitação de público	Pequeno	Público inferior a 1.000 pessoas: Não se aplica
	Médio	Público de 1.000 até 2.000 pessoas: 01 BP
	Grande	Público acima de 2.000 pessoas: Acrescentar 01 BP a cada 1.000 pessoas
Em locais cobertos, abertos nas laterais com limitação de público, possuindo ou não delimitação por barreira física nas laterais.	Pequeno	Não se aplica
	Médio	Público de 500 até 1.000 pessoas: 01 BP
	Grande	Público acima de 1.000 pessoas: Acrescentar 01 BP a cada 1.000 pessoas
Em locais cobertos, fechados nas laterais com limitação de público.	Pequeno	Não se aplica
	Médio	Não se aplica
	Grande	Público de 500 até 1.000 pessoas - 01 BP; Público acima de 1.000 pessoas - Acrescentar 01 BP a cada 1.000 pessoas
Edificações classificadas como F-11		Lotação
Boates, Danceterias, Casas Noturnas e Similares		Público de até 500 pessoas - Não se aplica
		Público de 500 até 1.000 pessoas: 01 BP; Público acima de 1.000 pessoas: Acrescentar 01 BP a cada 1.000 pessoas

NOTAS GERAIS

- Sempre que o cálculo para brigadista resultar em número fracionário deve ser arredondado para o inteiro superior;
- A classificação e as exigências para os eventos temporários são definidas pela IN 24, a qual traz exemplos e imagens ilustrativas;
- Ficam dispensados de brigadistas particulares os eventos elencados no Art. 3º da IN 24.
- A exigência de brigadistas particulares para as ocupações classificadas como F-11 se dará durante todo o funcionamento do estabelecimento.

Observa-se que a IN estabelece um número **MÍNIMO** de brigadistas particulares para um determinado público, ou seja, o evento deverá obedecer obrigatoriamente a **exigência mínima estabelecida** pelo Corpo de Bombeiro, não havendo, contudo, qualquer impedimento para que a Municipalidade exija em seu edital um número maior.

Deve-se destacar que os brigadistas para eventos têm a responsabilidade de assumir e controlar as situações mais adversas e estão habilitados a prestar atendimento de primeiros socorros, mantendo a segurança e se posicionando em caso de situações de risco, ou seja, a presença dos brigadistas é de suma importância.



Cabe ressaltar que os brigadistas não trabalharão 24h, mas sim, em regime de escala conforme o público esperado durante o dia, o que torna necessária a disponibilização de 10 brigadistas por dia do evento.

Quanto ao número de seguranças estabelecido no edital, este é compatível com o número de brigadistas, pois estes, também trabalharão em regime de escala, conforme o público esperado durante o dia do evento.

Por fim, no que tange a utilização dos geradores durante o evento, cabe esclarecer que o local onde será realizado o evento não possui condições de suportar com todos os itens que precisam ser conectados à rede elétrica, pois a mesma que encontra-se disponível no Parque do Morango está em situação precária, e consegue comportar apenas 5% do que o evento necessita.

Sendo assim, cada um dos geradores irá tocar full time uma área do parque do morango, em específico:

1 gerador para praça de alimentação e bebidas, sendo que este terá caminhões camara fria, freezer's, e diversos equipamentos que consomem muita energia como chopeira, fritadeira, entre outros;

1 gerador exclusivo para palcos, arena de show's, som, luz e painel de Led;

1 gerador para expositores, parque de diversões, iluminação geral do Parque do Morango, climatização, aérea comercial e o mesmo também estará a disposição do Show Nacional conforme exigencia do Rider Técnico do artista que exige o mínimo de dois geradores para sua apresentação.

A presença de gerador de energia é necessária para a segurança e bom funcionamento do evento. Ele é imprescindível para evitar a falta de energia elétrica durante o evento ou falhas de distribuidoras de energia.

4. DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da empresa impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, nego-lhe provimento nos termos acima descritos, mantendo a sessão aprazada para o dia 29/11/2023.

Rancho Queimado, 27 de novembro de 2023

Clayton da Silva
Assistente Administrativo
Matrícula 265

CLAYTON DA SILVA
Pregoeiro